

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2012-GOVERNO DO ESTADO/DEFENSORIA PÚBLICA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XI do artigo 18 da Lei Complementar n.º 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná), e CONSIDERANDO: as disposições do artigo 256, da mesma Lei Complementar; que já se iniciaram os trabalhos para a conclusão do 1.º Concurso Público para Defensor Público e Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; que o Comitê do Primeiro Concurso Público já está formado; que já foram contatadas as Instituições reconhecidas nacionalmente, com notória experiência na realização de concursos públicos jurídicos,

**RESOLVEM**

Art. 1.º – Autorizar a realização do primeiro concurso público para o provimento de 197 (cento e noventa e sete) cargos de Defensor Público do Estado do Paraná, 374 (trezentos e setenta e quatro) cargos do Grupo Ocupacional de Nível Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e 158 (cento e cinquenta e oito) cargos do Grupo Ocupacional de Nível Intermediário da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º – O provimento dos cargos a que se refere o artigo 1.º da presente Resolução será efetuado conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução, nos termos dos artigos 248, 249 e 250 da Lei Complementar n.º 136/2011.

Art. 3.º – O primeiro concurso público para provimento dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do artigo 259 da Lei Complementar n.º 136/2011, será coordenado e dirigido pelo Comitê do Primeiro Concurso Público da Defensoria Pública do Paraná, o qual já se encontra composto da forma abaixo:

- I – Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, ou seu indicado;
- II – Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ou seu indicado;
- III – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná – OAB/PR, ou seu indicado;
- IV – Presidente do Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, ou seu indicado;
- V – Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, ou seu indicado.

Art. 4.º – A Banca Examinadora do primeiro concurso público para provimento dos cargos de Defensor Público do Estado do Paraná será composta, majoritariamente, por Defensores Públicos de outros Estados.

Art. 5.º – O primeiro concurso público para provimentos dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná será realizado por Instituição reconhecida nacionalmente, com notória experiência na realização de concursos públicos jurídicos.

Art. 6.º – O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até 01 (um) mês, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 7.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2012.

**CARLOS ALBERTO RICHA**  
Governador do Estado

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	197

CARGO – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
FUNÇÃO	VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012	VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2013
Administração	9	0
Contabilidade	7	0
Economia	2	0
Informática	2	0
Psicologia	11	51
Serviço Social	63	0
Psiquiatria	1	0
Medicina Clínica	1	0
Estatística	1	0
Bacharel em Direito	211	0
Comunicação Social	1	0
Jornalismo	1	0
Engenharia	1	0
Sociologia	1	0
Secretariado Executivo	11	0
TOTAL	323	51
TOTAL GERAL		374

CARGO – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
FUNÇÃO	VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012	VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2013
Técnico em Informática	1	0
Técnico Administrativo	95	59
Técnico em Redes de Computadores	1	0
Técnico de Recursos Humanos	2	0
TOTAL	99	59
TOTAL GERAL		158